

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE TAMPAS EM PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), A SEREM INSTALADOS NOS REATORES ANAERÓBICOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO-MG – SAAE.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO - MG, TORNA PÚBLICO, NA PRESENÇA E CIÊNCIA DO (A) PREGOEIRO (A) DESIGNADO (A) PELA PORTARIA - Nº. SAAE 068/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE ÀS **09:00 HORAS DO DIA 30/11/2021**, NA SALA DE REUNIÕES DO SAAE, LOCALIZADA À RUA RIO BRANCO, Nº. 99, CENTRO, ITABIRITO/MG, SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL**, DO TIPO “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

Razão Social			
CNPJ			
Endereço:			
e-mail:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:	

Obtivemos através do acesso à página [www.saaeita.mg.gov.br](http://www.saaeita.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Sr. Licitante,**

**Visando comunicação futura entre o SAAE – Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao setor de Licitações, via telefone (31) 3562-4102 ou através do e-mail [compras@saaeita.mg.gov.br](mailto:compras@saaeita.mg.gov.br)**

**A não remessa do recibo exime o SAAE, da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 070/2021**

**PROCESSO LICITATORIO Nº.: 099/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**SETOR: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.**

**RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:** Dia **30/11/2021** até as 09:00 horas, em sua sede na Rua Rio Branco nº. 99 – Centro – Itabirito – MG.

**CREDENCIAMENTO: 30/11/2021** até as 09:00 horas.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 30/11/2021 às 09:00 horas.**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Regido pelas Leis Federais nº. 10520/02, retificada em 18 de julho de 2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal 8.494 de 26 de Abril de 2010.

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** a saber:

**PROJ. CONST. AMPL. OBR. INFRAEST. ESGOT SEDE URBANA.**  
17.512.1702.3002.44.90.51. CC 67

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE TAMPAS EM PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), A SEREM INSTALADOS NOS REATORES ANAERÓBICOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO-MG – SAAE.**

---

**PREGÃO PRESENCIAL**

---

O Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, na presença e ciência do (a) pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº. SAAE 058/2021 de 14 de Setembro de 2021 tornam pública a abertura do **Processo Licitatório nº. 099/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2021**, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/1993 pela Lei Complementar nº. 123/2006 e pelo Decreto Municipal no 8.949/2010.

A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação iniciar-se-á às **09:00 horas** do dia **30/11/2021**, na sala de reuniões do SAAE, localizada à Rua Rio Branco nº. 99, Centro, no município de Itabirito/MG.

A sessão de licitação do SAAE poderá ser gravada, dando maior transparência e confiabilidade.

---

**I – DO OBJETO**

---

O presente procedimento licitatório tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fabricação de Tampas em PRFV ( Plástico Reforçado com Fibra de Vidro), a serem instalados nos Reatores Anaeróbicos da ETE – Estação e Tratamento de Esgoto, do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG– SAAE.

---

## II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

**2.1.** Poderão participar da presente licitação, observada as subcondições abaixo, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**2.1.1.** Participarão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições abaixo estabelecidas.

**2.1.2** Não será aplicado o disposto no item 2.1.1, previsto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006, quando:  
II - não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

**2.1.3** Para fins do art.49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06 o alcance da expressão local será delimitado à Região Sudeste do Brasil compreendida pelos estados do Espírito Santo, Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro, conforme Decreto Federal nº 67.647, de 23 de novembro de 1970, haja vista que nessa região existem vários fornecedores enquadrados como ME/EPP, capazes de contratar com a Administração Pública.

**2.1.4** A definição da regionalidade objetiva a promoção do desenvolvimento econômico e social, bem como, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/06.

**2.2.** Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação de licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio<sup>1</sup> e ainda os interessados que se enquadrem nas hipóteses do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

**2.3.** A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.4.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que forneçam objetos de natureza relacionada com o presente edital.

**2.5.** Cópia deste edital permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Edifício-Sede do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG e poderá ser obtida junto ao Setor de Compras/Licitações, em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00 horas e das 13:30h às 16:30 horas; no site do SAAE através do endereço [www.saaeita.mg.gov.br/licitacoes](http://www.saaeita.mg.gov.br/licitacoes); ou solicitado através do e-mail: [compras@saaeita.mg.gov.br](mailto:compras@saaeita.mg.gov.br). Deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

---

• <sup>1</sup> **Nota explicativa**

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade; considerando a ausência de complexidade do objeto a ser licitado; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame. Ainda, a autorização para o consorciamento de empresas para execução do objeto poderia diminuir circunstancialmente o número de participantes no certame, se mostrando um ato antieconômico.

---

### III – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

---

**3.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**3.2.** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de “Pregão” devendo ser dirigida ao Pregoeiro (a) e protocolada no Setor de Compras/Licitação do SAAE localizado na Rua Rio Branco nº. 99 – Centro – Itabirito/MG.

**3.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, e caso não seja esta reconhecida manifestadamente improcedente, será designada nova data para a realização do certame.

**3.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

---

### IV – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

---

**4.1.** O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar as propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item;
- g) verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) adjudicar o objeto dessa licitação à licitante vencedora.
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação;

---

### V – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

---

**5.1.** O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro (a) por um sócio ou por um representante munido de Procuração/Carta de Credenciamento – Modelo - Anexo II, em ambos os casos com a apresentação conjunta dos seguintes documentos, **fora de envelopes**:

- I- Documento oficial de identidade do sócio/representante;
- II- Estatuto ou Contrato Social e a última alteração contratual ou Registro Comercial, devidamente registrado;
- III- Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do Anexo III, deste Edital;
- IV- Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Anexo VI), se for o caso.

**5.2.** O Contrato Social/Estatuto/Registro Comercial do licitante poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº. 8.666/93.

**5.3.** Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do (a) Pregoeiro (a).

**5.4.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

**5.5.** A outorga de poderes para efetuar lances deverá estar expressa na carta de credenciamento ou procuração, caso contrário os credenciados ou procuradores não poderão ofertar lances.

**5.6.** Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será declarada a abertura da sessão pública pelo (a) pregoeiro (a), e não mais serão admitidos novos proponentes.

---

## **VI – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

**6.1.** A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidas neste edital deverão ser apresentadas em envelopes distintos, indevassáveis, colados e rubricados nos fechos, sob pena de desclassificação, até o dia, horário e local fixado neste Edital, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**  
**“PROPOSTA DE PREÇO”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO Nº. 070/2021**

**ENVELOPE Nº 02**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**  
**“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO Nº. 070/2021**

**6.2.** A entrega dos envelopes poderá ser realizada via postal ou através de protocolo no Setor de Compras/Licitação do SAAE localizado na Rua Rio Branco, nº. 99, Bairro Centro, Itabirito/MG, CEP: 35.450-081, até a data e horários previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório ou entregues na sala de licitações do SAAE até a hora da abertura.

**6.3.** O SAAE não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Setor de Compras/Licitação do SAAE, e que, por isso, não cheguem até a data e horário previstos.

---

## **VII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01**

---

**7.1.** São requisitos da proposta:

**7.1.1.** Apresentar a Planilha de Especificações e Preços – Anexo I, devidamente preenchida, contendo as especificações e o valor em moeda corrente brasileira em duas casas decimais, explicitado unitariamente e globalmente, no qual já deverão estar incluídos todos os custos para a entrega dos materiais ora licitados, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

**7.1.2.** Ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente conter: razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários;

**7.1.3.** Conter a assinatura do representante legal do licitante em todas as suas páginas;

**7.1.4.** Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes. No caso de omissão desse prazo, será entendido como válida por 60 (sessenta) dias.

**7.2.** Os preços desta proposta deverão ser fixos e irremovíveis, admitida à repactuação, nos termos e condições previstas neste edital.

**7.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**7.4.** Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.

**7.5.** Deverá ser especificada a marca dos materiais empregados na fabricação, seu fabricante, se importado, o seu país de origem e demais elementos que permitam identificá-lo com clareza.

**7.6.** Deverá conter especificações e características detalhadas dos materiais e outros elementos, de modo a ser atendido o disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078/90 – Código do Consumidor, que identifiquem os materiais ofertados, a fim de que o (a) pregoeiro (a) possa facilmente constatar se as especificações deste edital foram ou não atendidas.

**7.7.** Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro no cadastro de fornecedores do SAAE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no título XIV deste Edital.

---

## VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

**8.1.** Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos pelo (a) Pregoeiro (a) que, após a rubrica por todos os presentes, verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquelas que estiverem de acordo com o edital e apresentem o **MENOR PREÇO POR ITEM** ou valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.** Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei nº. 8.666/93, o (a) Pregoeiro (a) poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

**8.3.** Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.1., o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), neste número já incluso a de **menor preço por item**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**8.4.** Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

**8.5.** Aos licitantes classificados conforme os itens 8.1. e 8.3. será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**8.5.1.** Caberá ao Pregoeiro (a) a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

**8.6.** Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de **menor preço por item**, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

- 8.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do previstas no título XIV deste Edital.
- 8.8.** Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço por item.
- 8.9.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e anexo.
- 8.10.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.
- 8.11.** Ocorrendo qualquer das hipóteses do item 8.10., será lícito ao Pregoeiro (a) negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.
- 8.12.** Ainda durante a sessão pública do pregão, o licitante declarado vencedor deverá readequar seu preço, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.
- 8.13.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.13.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 8.14.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.14.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.14.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.14.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.14.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.15.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.14.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.16.** O disposto no item 8.13. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.17.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.
- 8.18.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 8.19.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.20.** Caso não mais se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.21.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocados pelo (a) pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.22.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), não implicará a exclusão imediata do licitante da etapa de lances verbais, mas sim a manutenção do último preço por ele apresentado, impossibilitando-o de efetuar novos lances, salvo nas hipóteses previstas no inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/02.

**8.23.** Será desclassificada a proposta que:

**8.23.1.** Contiver cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**8.23.2.** Não atender aos requisitos deste instrumento convocatório;

**8.23.3.** Apresentar preço unitário ou global simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**8.23.4.** Contiver alternativas, condições ou que em seu texto contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeitos de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento;

**8.23.5.** Não se referir à integralidade do objeto.

**8.24.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**8.25.** Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

**8.26.** O (a) Pregoeiro (a) poderá desconsiderar eventuais falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

---

## IX – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 02

---

**9.1.** Para habilitar-se a esta licitação, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”:

a) Cópia do Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ do estabelecimento que participará da licitação;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

c) Certificado de Regularidade Relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Municipal sede da Licitante;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Estadual sede da Licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Conforme Lei 12440/2011.

g) Declaração (*conforme modelo do Anexo IV*) da empresa participante sob as penas da Lei de que não está suspensa, nem é impedida de licitar com Órgão Público, conforme incisos III e IV Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações;

h) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove a capacidade no fornecimento do produto, objeto dessa Licitação;

i) Declaração (*conforme modelo do Anexo V*) do Empregador Pessoa Jurídica em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal;

j) Declaração (*conforme modelo do Anexo VII*) somente para as microempresas ou empresa de pequeno porte, quanto à restrição em Documentação de Regularidade Fiscal, se for o caso;

k) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (*conforme modelo do Anexo VIII*);



l) Deverá apresentar também, Ato constitutivo: estatuto acompanhado do documento de eleição de seus administradores ou contrato social e a última alteração, ou a última alteração consolidada ou Registro Comercial, devidamente registrado.

**9.2.** Os documentos acima enumerados poderão ser apresentados em originais ou cópias reprográficas legíveis, devidamente autenticados em cartório ou pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela sua equipe de apoio, sendo reservado a estes o direito de exigir a apresentação do original para conferência, no ato da abertura da habilitação, conforme disposto no art. 32 da Lei nº. 8.666/93. A documentação acima citada, quando extraída da internet, terá o seu aceite condicionado à conferência através de consulta, via internet, no ato da abertura da habilitação.

**9.3.** Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

---

## **X – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

---

**10.1.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº. 02 – Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

**10.2.** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

**10.3.** Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.3.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3., implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, conforme item 10.2., ou revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis aos licitantes.

**10.4.** Ocorrendo a hipótese contida no item 10.3., o juízo de habilitação referente à microempresa e a empresa de pequeno porte será suspenso até a apresentação da documentação necessária ou a expiração do prazo.

**10.4.1.** A sessão será suspensa e o (a) pregoeiro (a) definirá e comunicará aos licitantes a data na qual será dada continuidade ao pregão.

---

## **XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

**11.1.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo (a) pregoeiro (a) o objeto da presente licitação.

**11.2.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços a serem registrados, da análise dos documentos de habilitação dos recursos interpostos, além de ocorrências relevantes.

**11.3.** Inexistindo manifestação recursal, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**11.4.** Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

---

## **XII – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS**

---

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.1.1.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**12.3.** O acolhimento de recurso ou a reconsideração de decisão pelo (a) Pregoeiro (a) importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** As razões e contra razões do Recurso poderão ser apresentadas de forma oral reduzida a termo em ata da sessão ou apresentadas através de memoriais devendo ser protocoladas no Setor de Compras/Licitação do SAAE situado à Rua Rio Branco nº. 99 - Centro – Itabirito/MG, no prazo estabelecido no item 12.1.

**12.5.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

**12.6.** Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, caberá:

a) recurso dirigido à autoridade superior por intermédio do (a) pregoeiro (a), interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

b) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

c) pedido de reconsideração, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**12.6.1.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93).

**12.6.2.** A intimação da decisão referida no item 12.6.1. deste edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa local.

**12.7.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

---

## **XIII – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

---

**13.1.** Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para retirar a respectiva nota de empenho.

**13.2.** A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez, por igual período a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Título XIV.

**13.3.** Ao retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a realizar a fabricação e instalação das tampas a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos, e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**13.4.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirá-la no prazo estipulado, é facultativo à Administração não emitir a respectiva Nota de Empenho e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

---

#### **XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**14.1.** Ao licitante que, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude, não executar total ou parcialmente o fornecimento do material; serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

**14.1.1.** Advertência;

**14.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**14.1.3.** Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o SAAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.1.4. O prazo acima mencionado, quando se tratar da modalidade de licitação denominada pregão, será limitado a 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e no art. 6º, do Anexo I do Decreto Municipal nº 8949 de 26 de abril de 2010.

**14.2.** As sanções previstas nos itens 14.1.1. e 14.1.3. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 14.1.2.

**14.3.** O atraso injustificado na fabricação, instalação e fornecimento do material, consoante §1º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93 sujeitará o licitante adjudicatário à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

**14.3.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias, caracteriza não execução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 14.1..

**14.4.** O material fornecido em desacordo com o estipulado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação da recusa.

**14.4.1.** A não ocorrência da substituição do material ensejará a aplicação da multa estabelecida no item 14.3., considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no item 14.4.

**14.5.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de defesa prévia do Licitante, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação.

**14.6.** A defesa deverá ser encaminhada ao Pregoeiro (a) do Setor de Compras do SAAE que em conjunto com o Setor Requisitante e amparada em Parecer Jurídico, decidirá, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

**14.7.** Da aplicação das penalidades caberá recurso administrativo ao Diretor Presidente do SAAE, que poderá ser interposto através de protocolo no Setor de Compras, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua notificação.

**14.8.** As multas quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e serão:

- I. Descontadas da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- II. Descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE, quando não houver garantia ou esta for insuficiente.

**14.9.** Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer integralmente na forma prevista no item anterior, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa, para quitá-la, fazendo-o através de depósito em conta bancária do SAAE.

**14.10.** Além das sanções previstas no item 14.4., poderá ser aplicada pelo Diretor Presidente do SAAE a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAAE, nos termos do art. 87 Incisos IV da Lei nº. 8.666/1993, assegurada a defesa prévia do Licitante no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

---

## **XV – DO RECEBIMENTO DA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS TAMPAS**

---

**15.1.** A fabricação e instalação das tampas em PRFV a serem fornecidos pela licitante adjudicatária incluirão as condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

**15.2.** Todos os materiais deverão ser obrigatoriamente novos, originais, genuínos, de 1ª linha e 1ª qualidade.

**15.3.** O Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG reserva-se o direito de não receber os serviços e as instalações em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**15.4.** Todos os itens de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos, sendo a CONTRATADA obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, materiais em que se verifiquem irregularidades.

**15.5.** A entrega e instalação do objeto serão no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. **Deverá a Nota fiscal Eletrônica estar em conformidade com a Nota de Empenho emitida.** A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente, cumprindo o disposto pelos protocolos ICMS 42/2009 e 19/2011. Deverá vir acompanhada de arquivos digitais contendo cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**) da CONTRATADA, e todas as incidências fiscais que sobre elas possam recair deverão vir destacadas, condições estas indispensáveis para efetuar-se o pagamento.

**15.6.** O SAAE poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, a qual se formalizará através de Termo Aditivo. As ordens de fornecimento expedidas serão circunstanciadas e pormenorizadas, especialmente em caso de possível aditamento.

**15.7.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**15.8.** O empenho da despesa firmado com o SAAE não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**15.8.1.** Tais situações só poderão ser autorizadas na ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a prestação pessoal pela CONTRATADA.

**15.9.** A tolerância do SAAE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o SAAE, exercer seus direitos a qualquer tempo.

**15.9.1.** A licitante deverá ser responsável pelo pagamento de todo os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a fabricação e instalação das tampas que constituem o objeto desta licitação.

**15.10.** A licitante assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros, que decorram da prestação do objeto desta licitação.

**15.11.** A licitante fica responsável pela entrega da Fabricação e Instalação das Tampas em PRFV na Estação de Tratamento de Esgoto situada à Rodovia MG 030, nº 1224 – no Bairro Marzagão no Município de Itabirito-MG.

**15.12. Recebimento provisório:**

Somente serão aceitos as tampas em PRFV efetivamente entregues em condições de uso avaliados e aprovados pela fiscalização do SAAE. A fiscalização, se necessário, emitirá relatório de itens não conforme a serem corrigidos.

**15.13. Recebimento definitivo:**

Será feito após aprovação da fiscalização do SAAE o recebimento das Tampas em PRFV e instalação das mesmas. A contratada será responsabilizada pela garantia da fabricação das tampas e instalação das mesmas na forma da Lei e nos limites deste termo de referência.

**15.13.1.** O objeto da presente licitação será fiscalizado e recebido pelo CONTRATANTE na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, situada à Rodovia MG 030, nº 1224 – no Bairro Marzagão no Município de Itabirito-MG, em conformidade com o art. 15, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**15.13.2.** A fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, os produtos e os serviços prestado em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos, que são complementares entre si.

**15.14.** A empresa contratada é a única responsável pela garantia da Prestação de Serviço objeto deste edital, perfeita condição e instalação dos mesmos, no prazo mínimo de 12 (doze) meses das Tampas dos Reatores. Ocorrendo qualquer um dos casos acima previstos, a contratada deverá corrigi-lo sem ônus de qualquer espécie para o CONTRATANTE.

---

## XVI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

**16.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Setor Contábil do SAAE.

**16.1.1.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**16.2.** Para a efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS (CND) e ao FGTS (CRF), deverão ser apresentados. Caso não o faça, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade.

**16.3.** O pagamento será efetuado da seguinte forma: com no máximo 10 (dez) dias corridos após a emissão e aceite da Nota Fiscal Eletrônica, onde serão discriminados os produtos e os serviço prestado adquiridos, o preço unitário e o preço total. Ressalte que a Nota Fiscal Eletrônica deverá estar acompanhada de cópias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e á Divida Ativa da União (CND)

com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), de acordo com o item 16.2.

**16.5.** A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, em respeito ao disposto no item 15.6, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço não se admitindo notas fiscais eletrônicas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

**16.6.** Para qualquer alteração nos dados da empresa, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE por escrito, acompanhada esta comunicação dos documentos alterados, no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

---

## **XVII - DA REVISÃO DE PREÇOS**

---

**17.1.** Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.

**17.2.** A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custo dos materiais e/ou Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

**17.3.** A cada pedido de revisão de preço deverão ser comprovadas as suas alterações justificadoras, demonstrando-se novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o seu aumento.

**17.4. É VEDADO À CONTRATADA INTERROMPER A FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DAS TAMPAS DOS REATORES, ENQUANTO AGUARDA O TRÂMITE DO PROCESSO DE REVISÃO DE PREÇOS, ESTANDO SUJEITA ÀS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL E NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTA CLAÚSULA.**

**17.5.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

**17.6.** Deverá ser entregue uma planilha que comprove por item licitado o preço ofertado, sob pena de impossibilitar revisões de preço, se legalmente possíveis, em dia e prazo definidos pelo Setor Responsável.

**17.7.** Considerando o prazo de cumprimento do objeto esta licitação, em atendimento ao § 1º, do artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069/95, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços.

---

## **XVIII - DA RESCISÃO**

---

**18.1.** O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão da entrega do material Licitado, no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado da entrega dos produtos e serviços prestado e instalações;

- d) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, fora das hipóteses permissivas contidas no item 15.9 e seu sub item;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a Juízo do SAAE de Itabirito, prejudique a execução do Contrato;
- i) O valor das multas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Diretor Presidente do SAAE, exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº. 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;
- l) Nos demais casos elencados no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**18.2.** Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado de forma proporcional, retratando-se os materiais fornecidos e que efetivamente não foram compreendidos na última quitação.

**18.3.** O Contrato conterà cláusula de rescisão, que poderá ser judicial ou extrajudicial, podendo esta ser por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

**18.4.** Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**18.5.** Além das hipóteses previstas no item acima, o Contrato poderá ser rescindindo sempre que a CONTRATADA agir dolosamente.

**18.6.** O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, pois há outras, além do art.65.

**18.7.** No caso de rescisão do Contrato, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e nos moldes do art. 24, XI, da Lei nº. 8.666/93, ou ainda revogar a licitação.

---

## **XIX - DA FISCALIZAÇÃO**

---

**19.1.** O setor competente para autorizar e fiscalizar o fornecimento e a instalação do objeto desta licitação será a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE através do seu Chefe, Sr. Raphael Ricardo da Silva, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**19.2.** O SAAE através da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, reserva-se no direito de não aceitar as tampas e a instalação em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

---

## **XX - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

---

**20.1.** O SAAE reserva-se o direito de, por despacho fundamentado de seu diretor, e sem que caiba em qualquer dos casos à licitante interessada, direito a indenização:

- a) Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa;

- b) Anular, total ou parcialmente o procedimento em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) Homologar a licitação optando pela aquisição total ou parcial dos materiais e instalações a serem adquiridos.

**20.2.** A licitação não implica proposta de contrato por parte do SAAE. Até a entrega da nota de empenho poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**20.3.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos orçamentos próprios sendo seus elementos as classificações orçamentárias, a saber:

**PROJ. CONST. AMPL. OBR. INFRAEST. ESGOT SEDE URBANA.**  
17.512.1702.3002.44.90.51. CC 67

**20.4.** É facultado ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.5.** Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**20.6.** As decisões do Diretor Presidente e do Pregoeiro (a) e o extrato de contrato serão publicados no órgão de Imprensa Local, conforme artigo 78 da Lei orgânica e artigo 6º, XIII da Lei nº. 8.666/93, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

**20.7.** Maiores esclarecimentos serão prestados na sede do Serviço Autônomo de Saneamento Básico, situado na Rua Rio Branco, Nº. 99 – Bairro Centro – Itabirito/MG, Tel.: (31) 3562-4100, pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, em dias úteis.

**20.8.** Os casos omissos serão submetidos à apreciação da autoridade competente superior do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG.

**20.9.** Fica eleito o foro da comarca de Itabirito/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

---

## **XXI - DAS PARTES QUE INTEGRAM O EDITAL**

---

**21.1.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I** – Planilha de Especificações e Preços/Proposta Comercial;

**ANEXO II** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração Habilitação;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração da empresa participante sob as penas da Lei de que não está suspensa nem é impedida de licitar com Órgão Público, conforme Incisos III e IV Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração do Empregador Pessoa Jurídica em cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração somente para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;



**ANEXO VII** – Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quanto à restrição em Documentação de Regularidade Fiscal;

**ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta.

**ANEXO IX** – Termo de Referência

Itabirito – MG, 12 de Novembro de 2021.

---

ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA  
Diretor Presidente SAAE

Atesto que conferi o referente ao Processo Licitatório nº. 099/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº. 070/2021, referente Contratação de empresa especializada em Fabricação de Tampas em PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro), a serem instalados nos Reatores Anaeróbicos da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabirito-MG.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

---

Raphael Ricardo da Silva  
Chefe de Setor

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2021**

Encontra-se aberto na sede do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito à Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, em Itabirito - MG, o Processo Licitatório nº. **099/2021**, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. **070/2021**, Contratação de empresa especializada em Fabricação de Tampas em PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro), a serem instalados nos Reatores Anaeróbicos da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, no dia **30/11/2021** às 09:00 horas, na sala de reuniões do SAAE, sito à Rua Rio Branco, nº. 99 – Centro, em Itabirito - MG – CEP: 35450-081. – Site [www.saaeita.mg.gov.br](http://www.saaeita.mg.gov.br) - E-mail: [compras@saaeita.mg.gov.br](mailto:compras@saaeita.mg.gov.br).

Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3562-4100.

---

ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA  
Diretor Presidente SAAE

**ANEXO I  
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 099/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 070/2021**

**DATA: 30/11/2021**

**Horário: 09:00 horas**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE TAMPAS EM PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), A SEREM INSTALADOS NOS REATORES ANAERÓBICOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO-MG – SAAE.**

EMPRESA: .....

ENDEREÇO: ..... TELEFONE: .....

C. N. P. J.: ..... INSC. ESTADUAL: .....

Apresenta cotação de preço para o fornecimento dos materiais abaixo discriminados, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no EDITAL:

PROJ. CONST. AMPL. OBR. INFRAEST. ESGOT SEDE URBANA. 17.512.1702.3002.44.90.51. CC 67					
Item	Descrição	Unid	Qtde.	VI. Unitário	VI. Total
01	Confecção e instalação de tampas reforçadas de Alta Resistência para as janelas de inspeção da laje do reator anaeróbio. As tampas deverão ser fabricadas em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV), resina, ester-vinilica. Com montagem para apoio em concreto. As tampas deverão ter as dimensões 1. 080 mm x 820 mm, altura de 30 mm conforme Anexo 2.  Pintura na cor marrom com Gel COAT proteção UV, resistente a exposição do sol e aos intemperes do ambiente.	Serv.	20		
02	Confecção e instalação de tampas reforçadas de Alta Resistência para as janelas de inspeção da laje do reator anaeróbio. As tampas deverão ser	Serv.	60		

	<p>fabricadas em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV), resina, ester-vinilica. Com montagem para apoio em concreto. As tampas deverão ter as dimensões 940 mm x 820 mm, altura de 30 mm conforme Anexo 2.</p> <p>Pintura na cor marrom com Gel COAT proteção UV, resistente a exposição do sol e aos intemperes do ambiente.</p>				
--	--	--	--	--	--

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, no cumprimento deste Contrato, obriga-se a:

- a) Cumprir todas as determinações, as ordens verbais ou escritas dos responsáveis pelo CONTRATANTE, quando o serviço e/ou materiais não atenderem às normas técnicas e legais estabelecidas;
- b) Manter atualizados todos os documentos exigidos na fase de habilitação;
- c) Credenciar prepostos para representá-la permanentemente junto o CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;
- d) Não terceirizar os serviços de fabricação, solda, pintura entre outros.
- e) Executar os serviços conforme anexo I deste edital.
- f) Fornecer, transportar e instalar as Tampas em PRFV de (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro) nas condições e especificações listadas no tópico das especificações no Termo de Referência;
- g) Substituir ou corrigir qualquer dano ocasionado pelo transporte ou instalação;
- h) Entregar as tampas conforme croquis especificados e anexados no Termo de Referência;
- i) Garantir a qualidade da fabricação das tampas do Reatores.
- j) Os serviços para serem executados deverão estar com todas as documentações de Saúde e Segurança em dia. Documentos estes que atendam os anseios das Normas Regulamentadoras – NR, de acordo com o risco da atividade;
- k) A licitante deverá evidenciar Atestado de capacidade técnica;

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, no cumprimento deste Contrato, obriga-se a:

- a) Prestar todas as informações e dados relacionados ao objeto ora contratado sempre que se fizer necessário ao cumprimento deste Contrato;
- b) Colocar à disposição funcionários para orientações e fiscalização do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento devido no prazo determinado;
- d) Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência;

- e) Paralisar os serviços cuja realização contrarie as normas de saúde, segurança meio ambiente diretrizes de qualidade do SAAE Itabirito – MG e/ou quando constatado risco grave e iminente aos empregados do Saae, da CONTRATADA e de terceiros, na conformidade dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente;
- f) Reservar-se no direito de fazer outras exigências à CONTRATADA, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.
- g) Fornecer energia elétrica para equipamentos de cortes e ou solda e outros de acordo com a demanda.
- h) Rejeita a prestação de serviço em desacordo com as especificações do termo de referencia.
- i) A prestação dos serviços referente ao objeto deste termo de referencia devera ser executado in loco Estação de Tratamento de Esgoto – Marzagão MG 030 nº1224 Itabirito MG.

#### **DO RECEBIMENTO:**

O recebimento da fabricação das tampas será realizado após aprovação e aceite da Fiscalização, sendo que a CONTRATADA será responsabilizada pela garantia dos materiais na forma da Lei e nos limites desta especificação técnica.

#### **DAS PENALIDADES:**

1.1. Caso a CONTRATADA não mantenha a proposta, falhe na execução do contrato, descumpra as cláusulas contratuais, se comporte de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa qualquer espécie de fraude, não execute total ou parcialmente a prestação do serviço, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções cominadas pela Lei Federal nº 8.666/93 no artigo 55, VII e seguintes, sem prejuízo da reparação civil dos danos causados à Administração Pública e responsabilização penal no que couber:

1.1.1. Advertência;

1.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

1.1.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o SAAE, por prazo de 02 (dois) anos.

1.1.4. O prazo acima mencionado, quando se tratar da modalidade de licitação denominada pregão, será limitado a 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e no art. 6º, do Anexo I do Decreto Municipal nº 8949 de 26 de abril de 2010.

1.2. As sanções previstas nos itens 1.1.1 e 1.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 1.1.2.

1.3. O atraso injustificado na fabricação, instalação das Tampas em PRFV, consoante §1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o licitante adjudicatário à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

1.3.1. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, caracteriza a não execução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 1.1.

1.4. O serviço prestado em desacordo com o estipulado deverá ser refeito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação da recusa.

1.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação.

1.6. A defesa deverá ser encaminhada à Chefia do Setor de Compras do SAAE que em conjunto com o Setor Requisitante e amparada em Parecer Jurídico, decidirá, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

1.7. Da aplicação das penalidades caberá recurso administrativo ao Diretor do SAAE, que poderá ser interposto através de protocolo no Setor de Compras, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua notificação.

1.8. As multas quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e serão:  
I - Descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE, quando não houver garantia ou esta for insuficiente.

1.9. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa, para quitá-la, fazendo através de depósito em conta bancária do SAAE.

1.10. Além das sanções previstas no item 1.1, poderá ser aplicada pelo Diretor Presidente do SAAE a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAAE, nos termos do art. 87 Incisos IV da Lei 8.666/93, assegurada a defesa prévia do Licitante no prazo de 10 dias, contados da notificação.

1.11. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- ✓ Adjudicação do objeto: Global;
- ✓ A proposta não poderá apresentar preço global superior ao valor total estimado pelo SAAE;

#### **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

Conforme o disposto no Artigo 67 da Lei nº 8666/93, a execução do Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo Sr. Raphael Ricardo da Silva, Chefe de Setor da ETE.

A fiscalização na entrega pelo SAAE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até **10 (dez) dias corridos**, após o aceite da Nota Fiscal Eletrônica. **Deverá a Nota fiscal Eletrônica estar em conformidade com a Nota de Empenho**, acompanhada de arquivos digitais contendo a cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e **CRF** (Certificado de Regularidade do FGTS) da CONTRATADA, **boleto bancário ou dados bancários**, e todas as incidências fiscais que sobre ela possam recair, condições estas indispensáveis para efetuar-se o pagamento.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PROJ. CONST. AMPL. OBR. INFRAEST. ESGOT SEDE URBANA.  
17.512.1702.3002.44.90.51. CC 67**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** No mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

Declaro que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

**DATA:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL**

## ANEXO II – (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

**Ao**

**Serviço Autônomo de Saneamento Básico**

**Ref.: Processo Licitatório nº. 099/2021, Pregão Presencial nº. 070/2021.**

Por este presente instrumento, fica credenciado o Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, junto ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - MG, para representar a empresa (nome da empresa) na licitação acima referida, a quem outorgam poderes para efetuar lances, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no processo licitatório em referência.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RECONHECER FIRMA**

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.

***(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)***



**ANEXO III – (MODELO)**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Local e data)

**Ao**

**Serviço Autônomo de Saneamento Básico**

**Ref.: Processo Licitatório nº. 099/2021, Pregão Presencial nº. 070/2021.**

Pela presente, declaro (mos) que, nos termos do Art. 4º, VII da Lei nº. 10.520 / 2002, a empresa....., cumpre os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. **070/2021**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE TAMPAS EM PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), A SEREM INSTALADOS NOS REATORES ANAERÓBICOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO-MG – SAAE.**

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.

***(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)***

## ANEXO IV – (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### DECLARAÇÃO DA EMPRESA

(Local e data)

**Ao**

**Serviço Autônomo de Saneamento Básico**

**Ref.: Processo Licitatório nº. 099/2021, Pregão Presencial nº. 070/2021.**

Pela presente, a (empresa.....), inscrita sob o CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal (o)s Sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa e nem é impedida de licitar com órgão Público.

Por ser verdade, firmamos o presente.

---

Representante legal

## ANEXO V - (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

(Local e data)

**Ao**

**Serviço Autônomo de Saneamento Básico**

**Ref.: Processo Licitatório nº. 099/2021, Pregão Presencial nº. 070/2021.**

Pela presente, a (empresa.....), inscrita sob o CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal (o)s Sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

---

Representante legal

(obs: em caso afirmativo assinar a ressalva acima)

**ANEXO VI – (MODELO)**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Local e data)

**À**

**Comissão Especial de Licitação**

**Ref.: Processo Licitatório nº. 099/2021, Pregão Presencial nº. 070/2021.**

**Objeto:** \_\_\_\_\_, conforme Anexo I deste Edital.

Pela presente, a (empresa \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar n.º. 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

***(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)***

## ANEXO VII – (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, QUANTO À RESTRICÇÃO EM DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

(Local e data)

**Ao**

**Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio**

**Ref.: Processo Licitatório nº. 099/2021, Pregão Presencial nº. 070/2021.**

**Objeto:** \_\_\_\_\_, conforme Anexo I deste Edital.

Pela presente, a (empresa \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 6º do Decreto Municipal nº. 8.949 de 26 de Abril de 2010, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. **070/2021**.

Por ser verdade, firmamos o presente.

---

Representante legal

**ANEXO VIII – (MODELO)**  
**DECLARAÇÃO DE**  
**ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 099/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA: 30/11/2021**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**LOCAL: Sala de reuniões do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito**

**[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE]**, como representante devidamente constituído de **[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE]** (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no item 9.1, XI do Edital do Pregão Presencial nº. 070/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente **[PELA LICITANTE]**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 070/2021, Processo Licitatório nº. 099/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 070/2021, Processo Licitatório nº. 099/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 070/2021, Processo Licitatório nº. 099/2021, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 070/2021, Processo Licitatório nº. 099/2021, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de outros licitantes antes da abertura oficial das propostas;

e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA  
LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

**ANEXO X**

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2021**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa Especializada em Fabricação e Instalação de Tampas em PRFV de (Plástico reforçado com fibra de vidro), a serem instaladas nos reatores anaeróbios da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE no município de Itabirito-MG.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a instalação das Tampas em PRFV de (Plástico reforçado com fibra de vidro) da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, pois estão em estado de corrosão avançada o que pode causar acidentes de trabalho. As rupturas nas atuais tampas, promovem o escamento dos gases oriundos do processo bioquímico de síntese metanogênica desfavorecendo a captação do metano para a queima e aumentando a dispersão de gás fétido para a atmosfera, como o gás sulfeto. Esses gases são prejudiciais à atmosfera e conseqüentemente a saúde humana. No anexo I é possível evidenciar o estado de corrosão das tampas.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação objeto desse termo de referência tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes à contratação com órgãos públicos.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES**

Especificações dos serviços:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unitário
01	Confecção e instalação de tampas reforçadas de Alta Resistência para as janelas de inspeção da laje do reator anaeróbio. As tampas deverão ser fabricadas em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV), resina, ester-vinilica. Com montagem para apoio em concreto. As tampas deverão ter as dimensões 1.080 mm x 820 mm, altura de 30 mm conforme Anexo 2.	Serv.	20	

	Pintura na cor marrom com Gel COAT proteção UV, resistente a exposição do sol e aos intemperes do ambiente.			
02	<p>Confecção e instalação de tampas reforçadas de Alta Resistência para as janelas de inspeção da laje do reator anaeróbio. As tampas deverão ser fabricadas em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV), resina, ester-vinilica. Com montagem para apoio em concreto. As tampas deverão ter as dimensões 940 mm x 820 mm, altura de 30 mm conforme Anexo 2.</p> <p>Pintura na cor marrom com Gel COAT proteção UV, resistente a exposição do sol e aos intemperes do ambiente.</p>	Serv.	60	

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços para serem executados deverão estar com todas as documentações de Saúde e Segurança em dia. Documentos estes que atendam os anseios das Normas Regulamentadoras – NR, de acordo com o risco da atividade;
- A licitante deverá evidenciar Atestado de capacidade técnica;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no cumprimento deste Contrato, obriga-se a:

- Cumprir todas as determinações, as ordens verbais ou escritas dos responsáveis pela CONTRATANTE, quando os materiais não atenderem às normas técnicas e legais estabelecidas;
- Manter atualizados todos os documentos exigidos na fase de habilitação;
- Credenciar prepostos para representá-la permanentemente junto a CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato.
- Não terceirizar os serviços de fabricação, solda, pintura entre outros;
- Executar os serviços conforme Anexo II deste certame;
- Prover para seus funcionários todas as necessidades de alimentação, transporte, equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva durante a execução do serviço;
- Prover todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço;
- Realizar o serviço por meio de profissionais devidamente treinados e qualificados;
- Apresentar cronograma antes de iniciar o serviço e relatório evidenciando o cumprimento e o avanço das fases do cronograma proposto;



## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no cumprimento deste Contrato, obriga-se a:

- a) Prestar todas as informações e dados relacionados ao objeto ora contratado sempre que se fizer necessário ao cumprimento deste Contrato;
- b) Colocar à disposição funcionário (s) especializado (s) para orientações e fiscalização do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento devido no prazo determinado;
- d) Assegurar o direito de proibir e/ou interromper todo e qualquer serviço cuja realização contrarie as normas de saúde, segurança, meio ambiente, ou as diretrizes de qualidade do SAAE-Itabirito;
- e) Fornecer energia elétrica para equipamentos de corte e ou solda e outros de acordo com a demanda.
- f) Rejeitar a prestação dos serviços em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária necessária à realização das despesas decorrentes do objeto desta licitação consta no Orçamento da Autarquia, a saber:

17.512.1702.3002.449051    Ficha: 933    Centro de Custo: 67

## 9. DO VALOR ESTIMADO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas do ramo do objeto sendo apurado para essas despesas o valor médio estimado de **R\$292.793,33 (Duzentos e noventa e dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**, estando inclusos nestes valores todos os impostos, taxas, tarifas e encargos.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Conforme o disposto no Artigo 67 da Lei nº 8666/93, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe de Setor ETE, Sr. Raphael Ricardo da Silva.

## 11. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços referentes ao objeto deste termo de referência deverá ser executada *in loco*: Estação de Tratamento de Esgoto – Marzagão MG 030 N° 1224 Itabirito Minas Gerais.

## 12. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de início da prestação de serviço se dará imediatamente após a assinatura do Contrato e/ou recebimento da Nota de empenho, sendo que a CONTRATADA deverá executar os serviços **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos** contados da assinatura.

### 13. DO RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços será realizado após aprovação e aceite da Fiscalização, sendo que a CONTRATADA será responsabilizada pela garantia dos serviços na forma da Lei e nos limites desta especificação técnica.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, em até **10 (dez) dias corridos** após a emissão e aceite da Nota Fiscal, através de **boleto bancário** ou **Depósito Bancário** em conta corrente, sendo que a **CONTRATADA** deverá fornecer o nº da Agência e nº da Conta Bancária, de sua titularidade, para a efetuação do depósito. As notas fiscais deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, devendo ser emitidas dentro dos parâmetros legais, acompanhada de cópia da **CND** (Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e do **CRF** (Certificado de Regularidade do FGTS) da **CONTRATADA** e todas as incidências fiscais que sobre ela possam recair, condições estas indispensáveis para a efetuação do pagamento, não sendo permitido, por lei, antecipar o mesmo.

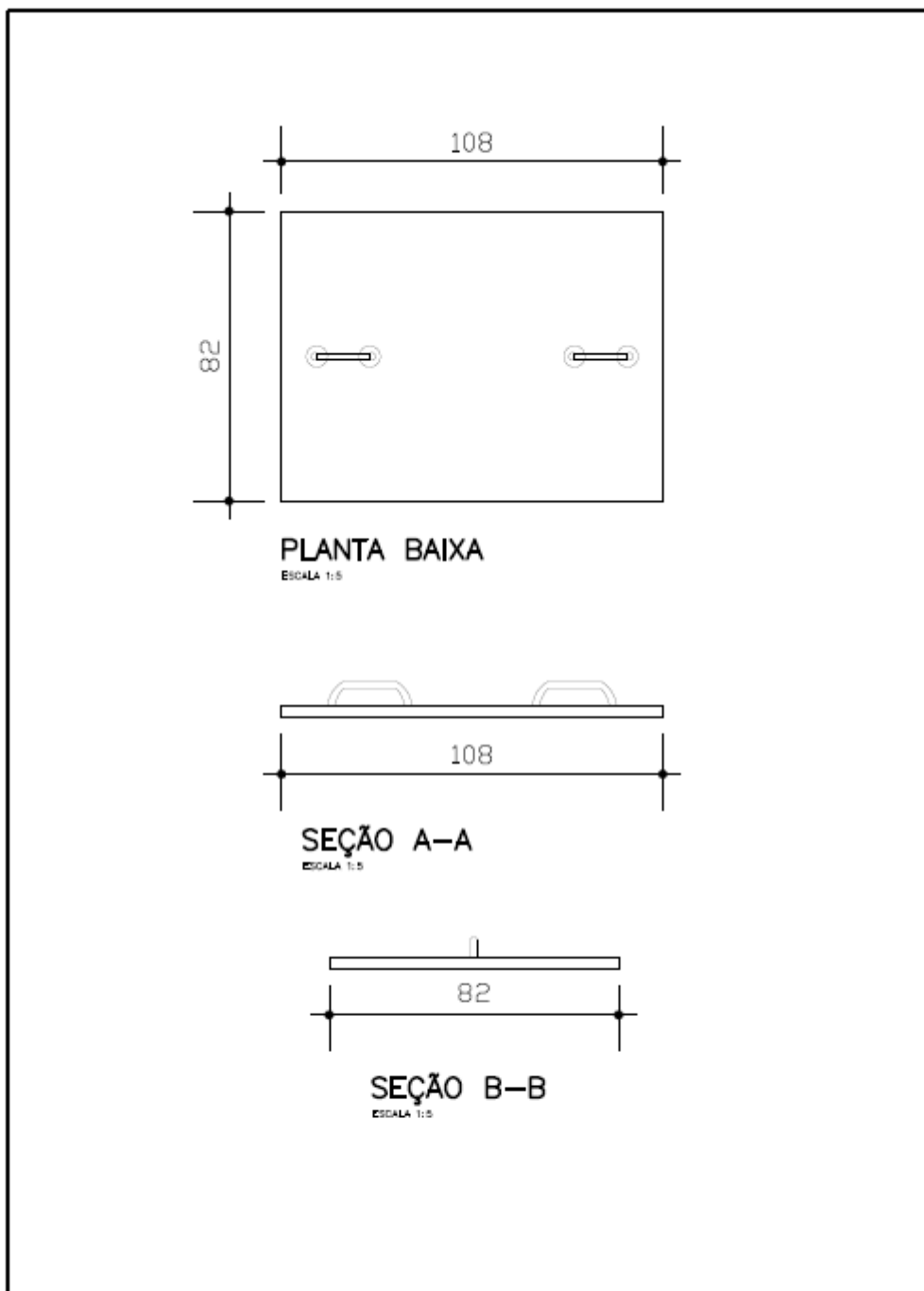
Raphael Ricardo da Silva  
Chefe de Setor – ETE


Heloísa Cristina França Cavallieri  
Gerente Técnica

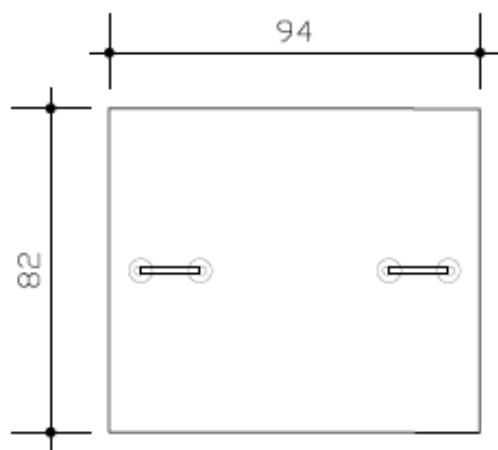
## ANEXO I - ESTADO DE CORROSÃO DAS TAMPAS



**ANEXO II – CROQUI DAS TAMPAS A SEREM FABRICADAS**

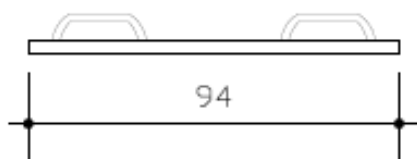


		SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO <b>ITABIRITO – MG</b>	<b>SAAE-ARQ-ETE-01</b>
DIRETOR SAAE : ROGERIO EDUARDO OLIVEIRA	<b>CROQUI</b> ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO TAMPA PARA JANELA DE INSPEÇÃO		PROJETO: MICHELL ANTUNES
ENGENHEIRO SAAE : CLAYTON JOSÉ DE ALMEIDA			DATA: SETEMBRO/2021
		FOLHA : 01/03	ARG.



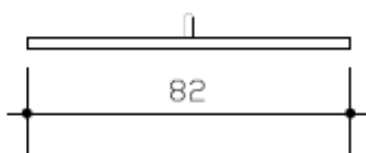
**PLANTA BAIXA**

ESCALA 1:5



**SEÇÃO A-A**

ESCALA 1:5



**SEÇÃO B-B**

ESCALA 1:5



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO  
ITABIRITO – MG

**SAAE-ARQ-ETE-01**

DIRETOR SAAE :

ROGERIO EDUARDO OLIVEIRA

ENGENHEIRO SAAE :

CLAYTON JOSÉ DE ALMEIDA

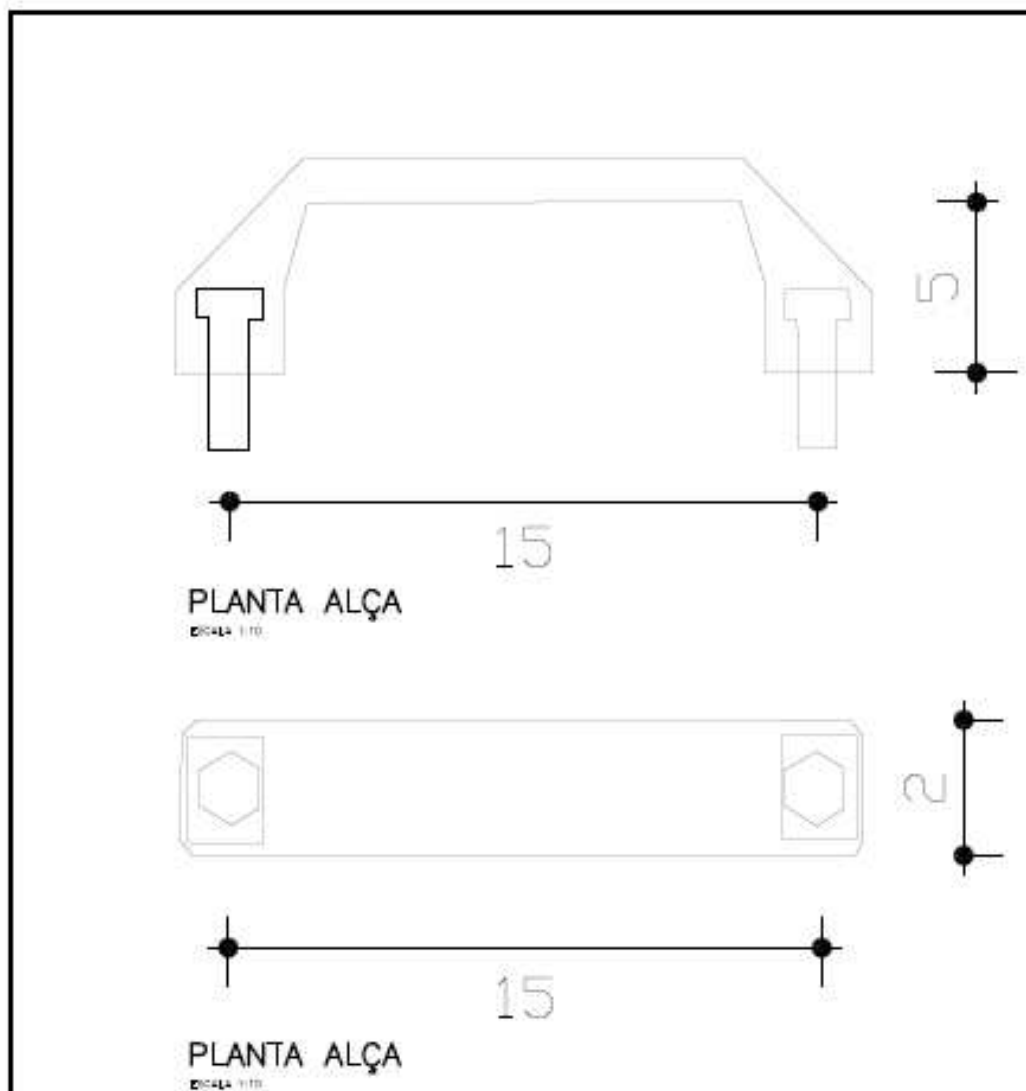
**CROQUI**  
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO  
TAMPA PARA JANELA DE INSPEÇÃO


PROJETO: MICHELL ANTUNES

DATA: SETEMBRO/2021

FOLHA : 02/03

ARG.



		SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO <b>ITABIRITO - MG</b>		<b>SAAE-ARG-EZE-01</b>	
DIRETOR SAAE ROGERIO EDUARDO OLIVEIRA		<b>CROQUI</b> ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO TAMPA PARA JANELA DE INSPEÇÃO		PROJETO: MICHEL ANTUNES	
ENGENHEIRO SAAE I CLAYTON JOSÉ DE ALMEIDA				DATA: SETEMBRO/2021	
				FILHA: 03/03	4/13